

LEI N.º 6.731, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Dá nova redação a Lei Municipal n.º 6.712,
de 21 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 6.712, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica revogado o §4.º do artigo 14, da Lei Municipal n.º 4.760, de 7 de outubro de 2005, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”, alterado pela Lei Municipal 4.802, de 23 de novembro de 2005.”

Art. 2.º O artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 6.712, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de agosto de 2013.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração